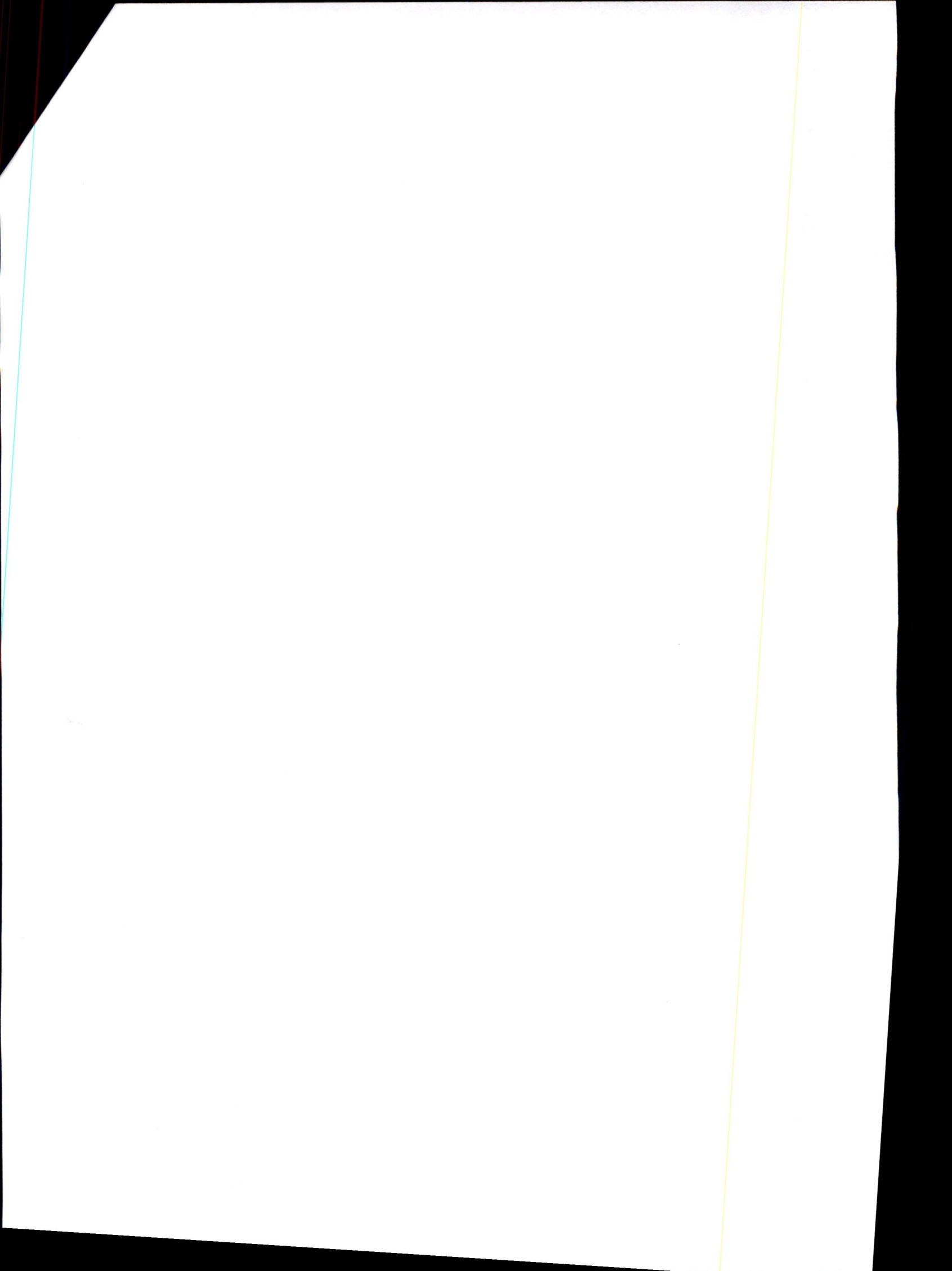


Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
47/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO	REQUERENTE
17/02/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2024, cujo objeto trata da Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.	



OFÍCIO Nº57/2025

Tasso Fragoso/MA, 17 de fevereiro de 2025.

A Vossa Excelência
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ASSUNTO: Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 021/2024.

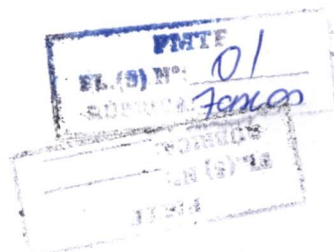
OBJETO: Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Viemos, por meio deste, solicitar a formalização de termo aditivo contratual com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº021/2024, referente à contratação do sistema Startbid, plataforma web no formato Software as a Service (SaaS), destinado ao planejamento e gestão das contratações públicas no âmbito deste Município.

A prorrogação ora solicitada justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pela solução Startbid, que tem se mostrado ferramenta estratégica e indispensável para o cumprimento dos princípios da eficiência, planejamento, publicidade e transparência nas contratações públicas, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

O sistema tem possibilitado, de forma automatizada e integrada, o planejamento anual de contratações, o acompanhamento dos processos, além da geração de relatórios e dados gerenciais, com armazenamento seguro em nuvem e backup diário.



A prorrogação da vigência contratual visa evitar descontinuidade do serviço, o que impactaria negativamente as atividades de planejamento e gestão contratual do Município, podendo inclusive comprometer prazos e compromissos legais já assumidos.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de prazo contratual é admitida, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos casos em que se configure a necessidade de continuidade da execução contratual para atender ao interesse público.

Ademais, o objeto contratado tem natureza continuada, e o serviço não pode ser interrompido sem prejuízo ao interesse público, configurando-se assim a hipótese de prorrogação com base no art. 107, inciso I.

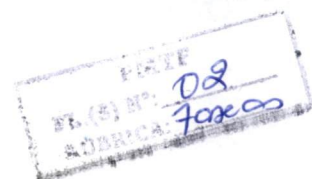
Diante do exposto, recomenda-se a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término atual, observando-se a manutenção das condições originalmente pactuadas, inclusive no que tange aos valores e demais cláusulas contratuais.

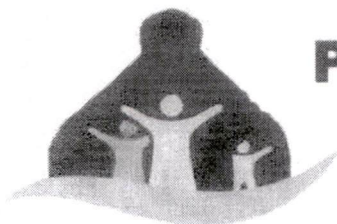
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria N.º 001/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

(Processo Administrativo nº 012/2024)

DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro na cidade de Tasso Fragoso/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.933.858/0001-19**, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 019.154.513-96, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. A Autorização de Contratação Direta.;

1.5. A Proposta do contratado; e

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

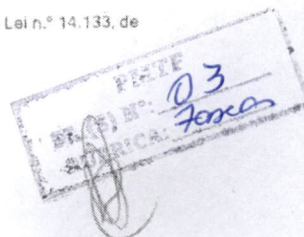
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:45:39
-03'00"

Assinado de forma digital
por STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:45:39
-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.4. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.5. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.6. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.8. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.9. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.10. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.11. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais).*
- 5.2. *O valor mensal da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).*
- 5.3. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

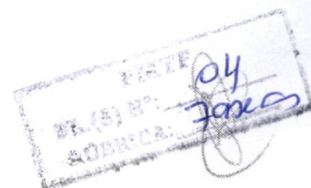
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:3793385800011
9

Assinado de forma digital
por STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:46:13
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

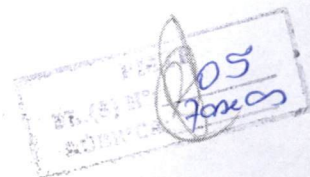
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de forma digital
por STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:46:22
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

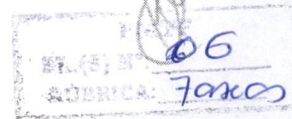
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

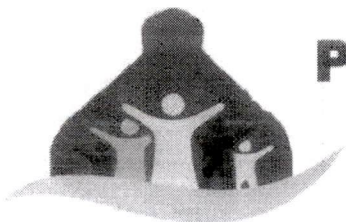
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:3793385800011

9

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:3793385800011
Dados: 2024.03.15 20:46:33
+03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

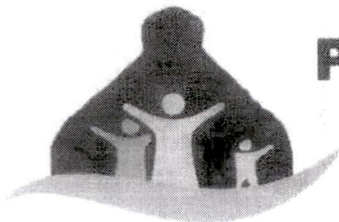
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
EM TECNOLOGIA TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:46:44
9 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

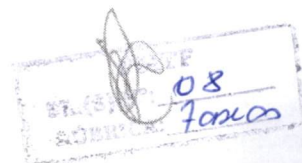
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

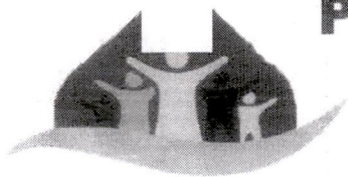
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:3793385800011
9

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:46:55
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

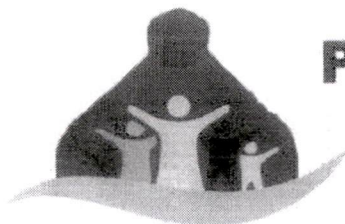
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:3793385800011
9

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:47:05
-03'00'

09
Farias



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

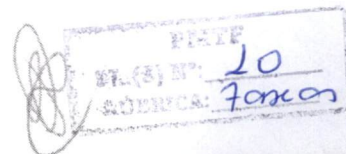
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:47:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso/MA, 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

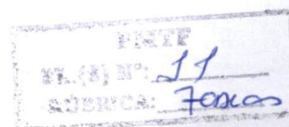
Contratante

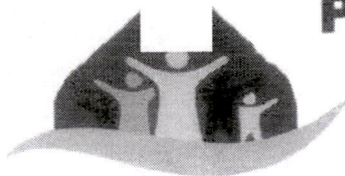
Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:47:41 -03'00'

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119

Assinado de forma digital por
STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Dados: 2024.03.15 20:47:32 -03'00'

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº **37.933.858/0001-19**

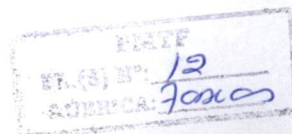
Contratada

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - NOME Dayson Roberto S. Marinho CPF Nº 0492693613-39

2 - NOME Leonardo Roberto Franco CPF Nº 967.989.353-15



JUSTIFICATIVA

O Startbid, uma solução inovadora da StartGov, representa uma ferramenta indispensável para o gerenciamento de processos de licitação no âmbito municipal, especialmente com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21). Além de oferecer uma vasta biblioteca de minutas padronizadas em conformidade com a nova legislação, o Startbid se destaca por sua total integração no processo de planejamento das contratações públicas. Essa integração se estende desde a fase inicial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a execução contratual, assegurando uma gestão de licitações coesa e eficiente.

No contexto municipal, onde a eficiência e a conformidade legal são primordiais, a biblioteca de minutas padronizadas e a integração completa do processo de planejamento de contratações oferecidas pelo Startbid economizam tempo valioso e reduzem a probabilidade de erros.

A inclusão de um módulo exclusivo para a elaboração de ETPs, utilizando inteligência artificial, é um dos grandes diferenciais do Startbid. Este módulo permite aos municípios automatizar e otimizar a criação de ETPs, garantindo que estes documentos sejam não apenas completos, mas também alinhados com as melhores práticas e requisitos legais. O uso de IA para auxiliar na elaboração do ETP representa um avanço significativo, pois contribui para a precisão e a qualidade dos estudos, fundamentais para o sucesso e a legalidade das contratações públicas.

A capacidade de gerenciar todo o processo de licitação, desde a elaboração do ETP até a execução contratual, em uma única plataforma, transforma o Startbid em uma solução abrangente e indispensável para o Município, promovendo processos de licitação mais rápidos, seguros e em total conformidade com as normas legais.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

1. Objeto da Contratação: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

2. Valor Estimado: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais reais).

3. Prazo de Execução: 12 (dez) meses

4. Fornecedor Escolhido: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente autorização de contratação direta está fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

Tasso Fragoso/MA, 15 de março de 2024.

ROBERTH CLYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f79e5c792ee21d1d33b7e03d16d0cfd9

CONTRATO Nº. 022/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 022/2024 - CPL - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47, sediado(a) na Rua 27, 01, Bairro São Caetano - Balsas/MA: **OBJETO:** aquisição de mobiliário escolar (mesas e carteiras) de interesse da Secretaria Municipal de Educação: **VALOR TOTAL R\$ 107.850,00 (cento sete mil oitocentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.365.0012.2-081 Manutenção e Funcionamento de Creches (30%), 12.365.0012.2-082 Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%) - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ADÃO GOMES MAIA - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 6ff7217e0c947246fd1d03957f463b77

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0648, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 647, DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE DESIGNOU MEMBROS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROF. PAULO FERNANDES SALGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e IX, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 647, de 14 de março de 2024, que designou membros integrantes para compor a Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no magistério na escola em tempo integral Professor Paulo Fernandes Salgado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO

Código identificador: 31ddb21b972d289d9c053758aced19ee

OFÍCIO Nº58/2025

Tasso Fragoso/MA, 07 de março de 2025.

A Sua Senhoria

Representante Legal da Empresa

STARTGOV SOLUCOES EMTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2024

OBJETO: Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S, que seja encaminhada dentro de menor brevidade possível, manifestação aquiescência quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses, firmado entre esta Prefeitura e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos mesmos termos e condições do contrato original.

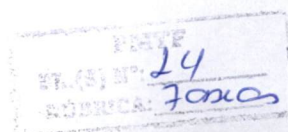
Solicitamos ainda, em caso de concordância que nos seja enviada, cópia de toda documentação jurídica e fiscal e econômico-financeira atualizada da empresa para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, Av. Santos Dumont, S/N \ Centro \ Tasso Fragoso - MA \ Cep: 65820000

Atenciosamente,



IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria N.º 001/2025.



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

À,
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Assunto: Manifestação de Interesse em Renovação Contratual
Referente: CONTRATO Nº 021/2024, originado do Processo Administrativo nº 012/2024, Dispensa sem Disputa nº 004/2024

Prezados,

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02 - Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, neste ato representada por seu titular o senhor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO inscrito no CPF nº 019.154.513-96 e RG 17.396 OAB/MA.

Vimos por meio deste manifestar nosso interesse na prorrogação do Contrato Nº 021/2024, originado do Processo Administrativo nº 012/2024, Dispensa sem Disputa nº 004/2024, onde manteremos as mesmas obrigações e valores anteriormente ajustados no Contrato.

Por oportuno, encaminhamos nossa documentação de regularidade fiscal e trabalhista em anexo para adoção das medidas de formalização do Termo Aditivo de Prazo.

Solicitamos o envio do Termo para o e-mail leonardo.carvalho@startgov.com.br ou para o WhatsApp (99) 98160-9001.

Imperatriz - MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Diretor Comercial
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



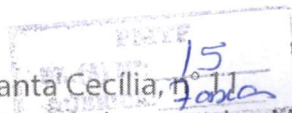
+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.933.858/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
NOME EMPRESARIAL STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARTGOV	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 65.913-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTAL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@STARTGOV.COM.BR		
TELEFONE (99) 8160-9001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 12:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16
Jaxa

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

SÓCIOS

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, nacionalidade, brasileira, advogado, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 019.154.513-96, documento de identidade 17396, OAB, MA, com domicílio à Rua Santa Cecília, 11 – Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão – CEP 65.913-240.

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS, nacionalidade brasileira, programador, solteiro, nascido em 24/10/1996, nº do CPF 607.647.543-94, documento de identidade 0342729020076, SSP, MA, com domicílio à Mário Brambila, S/N, Residencial Parque Alvorada, Imperatriz, Maranhão – CEP: 65915-610 - MA.

Sócios da sociedade limitada, **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, município Imperatriz -MA, CEP 65.913-240, com seu contrato social arquivado na junta comercial do Maranhão sob número 21201181506, devidamente inscrito no CNPJ 37.933.858/0001-19, **RESOLVEM**:

ALTERAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberão aos sócios **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** e **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

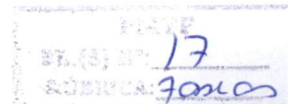
Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem nome empresarial de **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia **STARTGOV**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, treinamentos em informática.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



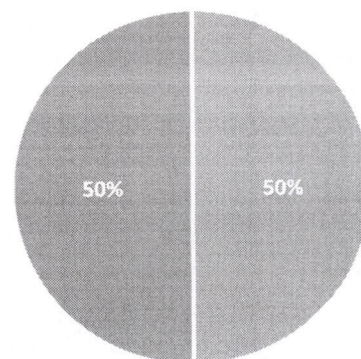
Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Rua Santa Cecília, número 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz- MA, CEP: 65.913-240.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Yves Clêuder Lima de Jesus R\$ 15.000,00 – 15.000 Cotas
Total R\$ 30.000,00 – 30.000 Cotas



CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios YVES CLEUDER LIMA DE JESUS e FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, que passará a ser exercida **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas os sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade declara que desenvolve soluções inovadoras através de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas capazes de melhorar e aperfeiçoar desempenho de processo produtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

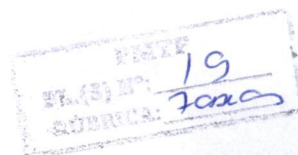
Imperatriz – MA, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

Sócio/Administrador

YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

Sócio/Administrador



+55 (99) 98444-9559



admin@startgov.com.br
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11
Jd. Oriental - Imperatriz - MA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

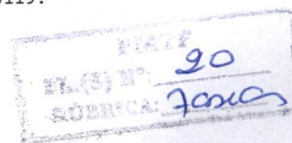
Certificamos que o ato da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01915451396	FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
60764754394	YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 14:00 SOB N° 20230580750.
PROTOCOLO: 230580750 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306140955. CNPJ DA SEDE: 37933858000119.
NIRE: 21201181506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2394278370

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/01/1988, SÃO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
11/06/2022

4b VALIDADE
10/06/2032

PCC


D
D

4c DOC IDENTIDADE / CIBG / EMPREGO / UF
0160369120008 GEJSPC MA

4d CTR
019.154.513-96

5 1º REGISTRO
03986430697

6 CAT HAB
AII



7 ASSINATURA DO PORTADOR


NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO
ANTONIA ALVES FRANCO DE CARVALHO

9	10	11	12
ACC 			
A 		10/06/2032	
A1 			
B 		10/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPESAMENTO ESTABELECE DE TRÂNSITO
00396435591
MAD04743272

2394278370

MARANHÃO

QR-CODE



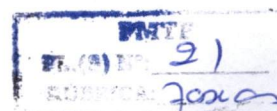
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA039864306<977<<<<<<<<<
8801085M3206102BRA<<<<<<<<<D
FRANCISCO<<<FRANCO<DE<CARVALHO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3286497306

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
YVES CLEUDER LIMA DE JESUS

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2017

3 DATA LEGAL E UF DE NASCIMENTO
24/10/1996, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
26/06/2024

4b VALIDADEZ
25/06/2034

ACC
 **D**

4c DOC IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF
0342729020076 SSP MA

4d CPF
607.647.543-94

5 Nº REGISTRO
06852502916

9 CATEG
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLEUDE DE JESUS

Yves Cleuder Lima de Jesus

7 ASSINATURA DO PORTADOR

EZIMAR AZEVEDO LIMA

3286497306



9	10	11	12
ACC 			
A 		25/06/2034	
A1 			
B 		25/06/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CYE 			
DE 			
DEE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20658897304

MA052802037

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA068525029<162<<<<<<<<<<
9610242M3406256BRA<<<<<<<<<<6
YVES<<CLEUDER<LIMA<DE<JESUS<<<

[illegible]

DATE 22
SIGNED Jones



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.933.858/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.734117-0**Razão Social:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA CECILIA**Número:** 11 **Complemento:** SALA 2**Bairro:** JARDIM ORIENTAL**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65913240 **DDD:** **Telefone:** 81609001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

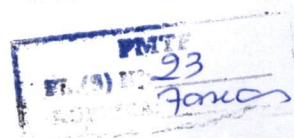
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/02/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

874/2025

Insc. Municipal
428463276

CNPJ
37.933.858/0001-19

Data da Constituição
31/07/2020

Nome/Razão Social
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Denominação Comercial
STARTGOV

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Atividades Secundárias
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início
23/11/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SANTA CECILIA

Complemento
SALA 2

Quadra
Bairro
JARDIM ORIENTAL

Número
11

Data de Cadastro
25/11/2021

Validade
31/03/2026

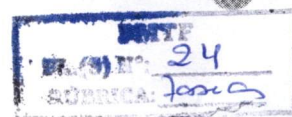
Código de Autenticação
O53Y-8TTK

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 04/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

04/04/2025 09:19:42



CERTIDÃO Nº 250109/42.882

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz, Maranhão, associada à ABES sob o Nº 3934/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **StartGov Soluções em Tecnologia LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de Suporte, Treinamento, Implantação e Manutenção, relativos a esse programa:

- **Sistema de Gestão de Contratações Públicas – “Startbid”**, disponibilizado no endereço eletrônico www.bid.startgov.com.br

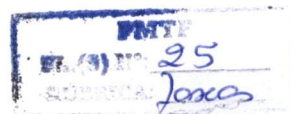
VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 09/01/2025 16:05:54 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telephone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

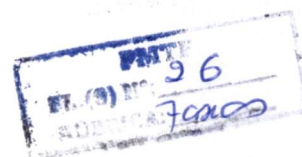
- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 09/01/2025 16:05 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ZRSZJ-HQNX2-F7RBW-43NLJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/03/2025

Nº da certidão: 12501138066

Data de validade: 14/05/2025

Código de Validação: 4b42bf0c82

NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.933.858/0001-19

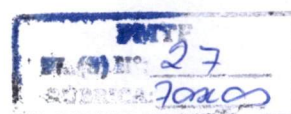
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

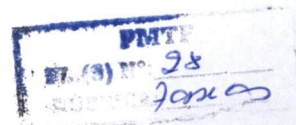
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:58 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB28.9987.2F95.CBCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 80325774/2024

Expedição: 21/11/2024, às 14:23:59

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

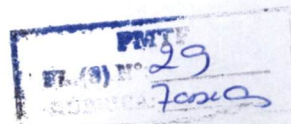
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034865/25

Data da

04/02/2025 07:55:21

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

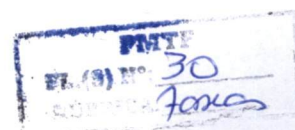
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 17/02/2025 10:41:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008437/25

Data da

29/01/2025 11:33:54

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

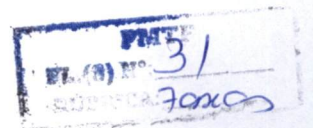
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 10/02/2025 08:06:16



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3487/2025
AUTENTICAÇÃO:FRVB-KIWU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **37.933.858/0001-19** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 428463276-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

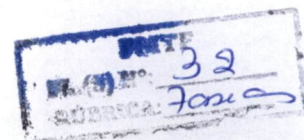
Data de Inicio: 23/11/2021

Atividade Principal: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Nome Fantasia: STARTGOV

A Referida Certidão terá validade até **04/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 05/03/2025.





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



05/03/2025 11:29:34
USUÁRIO:ANONYMOUS





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:

202500000000071

Código de Verificação:

762C-VC4M

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 29/01/2025 04:34:57

Período de Tributação: 01/2025

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação:

RPS: N° 2170 emitido em 29/01/2025

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL





Razão Social/Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2, JARDIM ORIENTAL

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: (99) 9816-09001

Email: ADMIN@STARTGOV.COM.BR

CPF/CNPJ: 37.933.858/0001-19

Insc. Municipal: 428463276

Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Mirador

Endereço Completo: Rua Jornalista Maritônio 22 - BAIRRO Centro - CEP:65.850-000 MIRADOR-MA

Email: administracao@mirador.pr.gov.br

CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0105-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

Atividade: 6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CONTRATO N 142/2023. Primeiro Termo Aditivo.. DISPENSA SEM DISPUTA N 142/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 142/2023. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. Janeiro/2025. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO PODE SOFRER RETENCAO DE ISSQN. RECOLHIMENTO DE IMPOSTO REALIZADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO DO SIMPLES NACIONAL

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2,300.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2,300.00	*****	*****	R\$0.00	R\$0.00	R\$2,300.00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 377.89 (16.43%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 309.35 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 68.54 (2.98%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:202500000000071

Código de Verificação:762C-VC4M

Emitida dia 29/01/2025 às 04:34

Recebi da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PMI

EL (3) Nº 34

Assinado



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

R. Rui Barbosa, 201 - Centro, Imperatriz - MACEP: 65900-440

Número da Nota:

202500000000081

Código de Verificação:

M9OB-PP0W

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 29/01/2025 04:36:09

Período de Tributação: 01/2025

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação:

RPS: N° 2173 emitido em 29/01/2025

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL





Razão Social/Nome:

Enquadramento:

Endereço Completo:

Cidade-UF:

Telefone:

Email:

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ISS SIMPLES NACIONAL

RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2, JARDIM ORIENTAL

IMPERATRIZ-MA

(99) 9816-09001

ADMIN@STARTGOV.COM.BR

CPF/CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

37.933.858/0001-19

428463276

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome:

Endereço Completo:

Email:

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhao

Praca Central SN - BAIRRO Centro - CEP:65.995-000 FEIRA NOVA DO MARANHAO-MA

CPF/CNPJ:

Telefone:

01.616.041/0001-70

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade:

0105-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CONTRATO N 147/2023. Segundo Termo Aditivo. PREGAO ELETRONICO N 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 029/2023. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. Janeiro/2025.EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO PODE SOFRER RETENCAO DE ISSQN. RECOLHIMENTO DE IMPOSTO REALIZADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO DO SIMPLES NACIONAL

VALORES DA NOTA					
Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2,300.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00	R\$0.00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2,300.00	*****	*****	R\$0.00	R\$0.00	R\$2,300.00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 377.89 (16.43%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 309.35 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 68.54 (2.98%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:202500000000081

Código de Verificação:M9OB-PP0W

Emitida dia 29/01/2025 às 04:36

Recebi da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

IMPTE

EL. (9) Nº 35

Assinado: 30/01/25



PROCESSO Nº 47/2025-PMTF/MA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2024, cujo objeto trata da Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

REFERÊNCIA: AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, referente ao contrato nº 21/2024 que tem como objeto a Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Considerando a necessidade de avaliação mercadológica, constata-se que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, mantendo-se os preços praticados como vantajosos para esta Administração;

Para fins de comparação e análise de mercado, utilizaram-se como referência notas fiscais emitidas em 29/01/2025 pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA a outros entes públicos, notadamente às Prefeituras de Mirador/MA e Feira Nova do Maranhão/MA;

Verifica-se que, ao confrontar os valores constantes nas referidas notas fiscais com os do Contrato nº 21/2024 firmado com esta municipalidade, o preço contratado permanece compatível com os praticados atualmente no mercado, revelando-se, portanto, vantajoso para a Administração Pública.

Tasso Fragoso/MA, 10 de março de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA



REF.: Processo nº 47/2025

De acordo com as informações e documentos constantes no processo em epígrafe autorizo o prosseguimento do feito.

Assim, remeta-se ao setor contábil para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF.

Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025.



IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria N.º 001/2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

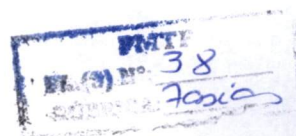
À vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.14 08:41:56
-03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 14 de março de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009

04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa

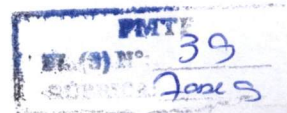
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

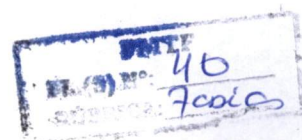




Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto a legalidade do pleito.

Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA
Portaria N.º 001/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025-PMTF/MA

PARECER JURÍDICO Nº: 15/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos, de interesse da Secretária Municipal de Administração e Finanças acerca da possibilidade jurídica de celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato 021/2024, cujo objeto é a Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Ofício solicitação e justificativa do Secretário de Administração e Finanças;
- Cópia do contrato original e respectivas publicações
- Ofício solicitando anuência da empresa Contratada;
- Documentação jurídica, fiscal e econômica da empresa contratada.
- Manifestação da empresa contratada;
- Indicação da fonte orçamentária própria;

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

O contrato mencionado está prestes a expirar. Nesse contexto, considerando a justificativa no ofício de pedido de extensão do prazo contratual apresentado pelo Secretário de Administração e Finanças, assegurando a manutenção das condições originalmente pactuadas. Verifica-se desta forma vantajosidade de sua prorrogação, garantindo a continuidade dos serviços descritos.

Ressalta-se que o equilíbrio contratual será mantido, uma vez que a prorrogação não implicará em custos adicionais para este Município, não havendo objeções quanto à possibilidade de extensão pelo prazo solicitado.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93, que permitia a prorrogação da vigência apenas para contratos de prestação de serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 ampliou essa possibilidade, permitindo a contratação continuada, com prazo prorrogável, tanto para serviços quanto para fornecimento de bens.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

I) 'Serviços e fornecimentos contínuos' como aqueles contratados e as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas, oriundos de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV);

Adicionalmente, o § 2º do art. 106 equiparou os contratos de locação de equipamentos e de uso de programas de informática aos contratos de prestação continuada, permitindo que o prazo inicial seja de até cinco anos

O caso em comento trata de prorrogação de contrato, cujo objeto refere-se a serviços que se caracterizam como de natureza continuada admitindo-se a sua prorrogação de vigência.

A Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses previstas no Capítulo V, que trata da Duração dos Contratos. Entre essas hipóteses,

destaca-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços, conforme disposto nos artigos 105 e 107, conforme transcrito a seguir, in verbis:"

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Conforme consta nos autos, há interesse das partes na continuidade da execução do objeto contratual, considerando que a manutenção da vigência minimizaria custos e tempo.

3. CONCLUSÃO

Vale destacar que a Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, é imprescindível e de necessidade contínua para o cumprimento dos princípios da eficiência, planejamento, publicidade e transparência nas contratações públicas.

Salienta-se, ao final, que a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. vem cumprindo de forma satisfatória e eficiente o aludido contrato.

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade de realização do primeiro termo aditivo requerido, nos termos disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021

Destarte, segue anexo a minuta do Primeiro Termo Aditivo.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer. S.M.J.

Tasso Fragoso - MA, 14 de março de 2025.



Amanda Vitoria Rezende Oliveira

Procuradora do Município de Tasso Fragoso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 019.154.513-96, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 47/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 021/2024, cujo o objeto refere-se a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003 .2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



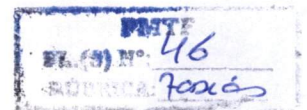
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tasso Fragoso/MA, ____ de ____ de 2025.

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
Responsável legal da CONTRATANTE

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNP J/MF sob o nº 37.933.858/0001-19
Francisco Leonardo Franco de Carvalho
CONTRATADA



DESPACHO

Com base no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, assim como os documentos e fatos que instruem os autos do presente processo autorizo a prorrogação de prazo do contrato 021/2024, cujo objeto é a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por mais 12 (doze) meses.

Tasso Fragoso/MA, 14 de março 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma digital por
CARVALHO HOLANDA	KELSON RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA VIEIRA:74444913304
	Dados: 2025.03.14 08:53:36
	-03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONTRATO 021/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO
FRAGOSO E A EMPRESA STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, TASSO FRAGOSO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04 doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, CEP: 65.913-240, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 019.154.513-96, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do Processo Administrativo nº 47/2025, resolvem Aditar o Contrato nº 021/2024, cujo o objeto refere-se a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

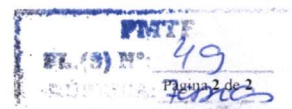
Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.03.14 08:30:42
-03'00'

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA
Responsável legal da CONTRATANTE



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.37933858000119
DN: C=BR, O=CP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=
VideoConferencia, OU=23757880000140, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.14 15:30:49-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNP J/MF sob o nº 37.933.858/0001-19
Francisco Leonardo Franco de Carvalho
CONTRATADA



Sucupira do Riachão/MA, 30 de abril de 2025.

IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.844.650/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 01508527e453b5e4a409aa413cd4fef4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 642/2025

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 642/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"Autoriza a doação com encargo de imóvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, e dá outras providências."**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fe9c4df5e63daa506342b11262b15b91

LEI Nº 642 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a doação com encargo de imóvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Termo ou Contrato de Doação de Imóvel, com encargo, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 76, e dos parágrafos 2º e 6º do mesmo artigo, ambos da Lei nº. 14.133/21, com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, tendo como objeto imóvel de propriedade da Câmara do Município de Tasso Fragoso, com as seguintes especificações: um

terreno edificado com construção predial inacabada, situado entre as ruas Newton Bello e Castelo Branco, no centro da cidade, com uma área de 596,84 m² (quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. O imóvel aludido no art. 1º destina-se a ampliação dos espaços físicos da Prefeitura Municipal, visando à execução das atividades administrativas e operacionais atinentes ao órgão ou às suas unidades, ou à execução dos serviços públicos de sua competência.

§1º. Fica a donatária obrigada a finalizar a construção já iniciada ou a reedificar a sua área, conforme for mais conveniente e oportuno, concedendo uma destinação especial e útil aos espaços doados.

§2º. As obras deverão ser iniciadas e concluídas dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. Cessadas as razões que justificaram a doação, ou não cumprido o prazo estipulado no artigo anterior, o imóvel doado será revertido ao patrimônio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, vedada sua alienação ou sua oneração de qualquer natureza, nos termos do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel pela donatária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 4º O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a09837517611f925356bbeafeb86dd40

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2024.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2024. PROCESSO Nº47/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 37.933.858/0001-19. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, por mais 12 (doze) meses.; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.122.0003 .2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00.00; 500.** Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8dcc961e80b7ca487b5c33eff920a083

